

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão
04/18
PRESIDENTE

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 09/04/18

Presidente:

Dois Córregos, 03 de abril de 2018.

Ofício Especial

Nobres Vereadores,

Para apreciação, encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Resolução n. 06/2018, de nossa autoria, que "Constitui Comissão Especial para Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar", bem como a anexa justificativa para a propositura.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

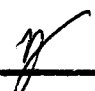
MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente.


JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário

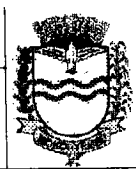

MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA
VISTO: 

À CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 03/04/2018
HORA: 16:01



Projeto de Resolução Municipal 6/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Projeto de resolução n. 06/2018

00119/2018





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 06/2018

Constitui Comissão Especial para Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 1º Institui-se, nos termos do art. 52, *caput* e inciso I, e art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Comissão Especial para Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta resolução será composta por todos os vereadores, salvo o Presidente da Câmara, que, impedido regimentalmente de compor comissões, participará dos trabalhos em caráter excepcional.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos estudos da Comissão Especial será de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que discutido e aprovado pelo Plenário.

Art. 4º De todas as reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas que conterão, além do nome e a assinatura de todos os presentes, as informações de costume.

Parágrafo único. O vereador que desejar que suas observações constem integralmente nas atas das reuniões poderá trazê-las por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 5º Ato da Presidência da Câmara disciplinará os trabalhos da Comissão Especial e designará o seu Presidente.

MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE

Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO

1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Devido à importância, para a nossa cidade, dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, por meio dos Vereadores que a integra, torna-se indispensável à existência de um ato normativo que regulamente os deveres e as vedações dos parlamentares e membros desta Casa.

E é com esse objetivo que apresentamos o presente Projeto de Resolução, que será um instrumento moralizador de toda a atuação dos parlamentares, estabelecendo toda a tramitação processual para a aplicação de sanções disciplinares e tipificando as hipóteses em que o Vereador estará incurso naquelas sanções, inclusive a decretação de perda do mandato.

Desta maneira, a criação da comissão é a medida legal a ser tomada, tendo em vista que nosso Regimento Interno não disciplina sanções éticas disciplinares .

Dois Córregos, 03 de abril de 2018.

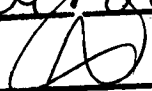
MESA DIRETORA


NELSON ALEX PARENTE
Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO
1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 09/04/18

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento nos artigos 120 e 121, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos, solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em regime de urgência o Projeto de Resolução n. 06/2018 – “Constitui Comissão Especial para Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar”.

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, pois se trata de ação que permite a esta Casa de Leis a regulamentar o comportamento, a ética e o decoro, uma vez que não existe ainda tal regulamentação.

Dois Córregos, 09 de Abril de 2.018.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO


MARA SILVIA VALDO

CELSO ROBERTO PEGORIN


MARIA CHRISTINA CURY V. COELHO


EDSON RINALDO SPIRITO


MARTHA MARIA W. MARTINS


JOSÉ EDUARDO TREVISAN


MAURICIO GODOY PRADO